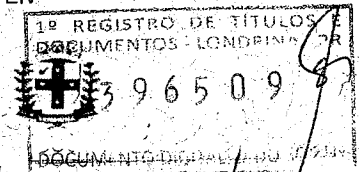




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA**



**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo SEI nº 84.000078/2019-60 em nome de **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **10.652.179/0019-44**, com sede à Avenida da Liberdade, nº S/N, Lote 26-B1, Gleba Jacutinga, CEP 86077-080, Londrina - PR, representado neste ato por ODACIR ANTONIO ZANATTA, RG sob nº 16.157.372-1 SESP/SP e CPF nº 537.578.159-04, doravante denominado COMPROMITENTE, DECLARA para os devidos fins que se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras, serviços e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na Diretriz de EIV nº 03/2022, referentes ao empreendimento denominado "INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA", a ser executado à Avenida da Liberdade, nº S/N, Lote 26-B1, Gleba Jacutinga, CEP 86077-080, Londrina - PR, Zona Comercial 6 (ZC-6), conforme a Lei Municipal nº 12.236/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

As obrigações abaixo definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE, passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a execução do presente termo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

São medidas mitigadoras do empreendimento, a expensas do empreendedor:

1. O IFPR assume o compromisso de não edificação (*non-aedificandi*) da área referente aos limites laterais compreendendo 2 (duas) faixas de 15m (quinze metros) de largura, desde a Av. da Liberdade até a Rua Parque Nacional do Rio Branco;
2. IFPR se compromete, além das vagas atuais, a expandir a oferta de vagas com criação de novos cursos e projetos de extensão no intuito de desenvolver a educação profissional e tecnológica de acordo com as demandas sociais e peculiaridades regionais;
3. Firmar parcerias que possibilitem a utilização de sua oferta formativa em benefício e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
4. Empregar novas tecnologias no intuito de incentivar práticas sustentáveis de suas instalações, além de adequar seu atendimento viabilizando técnicas de inclusão social; e
5. Executar dentro do lote do *Campus* projeto de arborização, de forma gradativa com a ocupação da área, em conformidade com o Plano Diretor Institucional aprovado.

§1º. O presente termo deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos pelo COMPROMITENTE e ser anexado ao Processo Administrativo nº (84.000078/2019-60), no prazo máximo de 60 dias.

§2º. Caso a atividade pretendida não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de TERMO ADITIVO como condição para a aprovação final do empreendimento.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, e procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, e, pela Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, as exigências da legislação pertinente no nível estadual e federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O cumprimento das obrigações deverá ser concluído pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura deste instrumento, salvo estipulação de prazo diverso previsto no Anexo Único deste Termo.

**Parágrafo Único.** As obrigações de trato continuadas deverão ser comprovadas através de relatórios anuais protocoladas no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO**

O Certificado de Conclusão da Obra e/ou Alvará de Funcionamento somente serão emitidos mediante a comprovação da conclusão das obras e/ou serviços previstos na Diretriz de EIV.

§1º. A fim de atestar a conclusão de suas obrigações, o COMPROMITENTE deverá dirigir requerimento ao IPPUL, munido de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, requerendo a expedição de Termo de Recebimento das obras/serviços assumidos!

\* O Responsável pelo empreendimento dispensa o direito previsto no §2º do artigo 118 da Lei 13.339/2022 (Lei Geral do Plano Diretor Participativo Municipal de Londrina)

**CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO**


Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do empreendimento para apresentação da Declaração de Conclusão, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, o IPPUL solicitará perante as Secretarias competentes, a adoção dos procedimentos cabíveis.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA - PR  
 396509  
 DOCUMENTO DIGITALIZADO SOB Nº

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Assim, o COMPROMITENTE declara e reconhece, para os devidos fins, que o presente TERMO DE COMPROMISSO possui eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis e, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firma-o na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Londrina (PR), 26 de maio de 2022.

*[Handwritten signature]*  


**ODACIR ANTONIO ZANATTA**  
RG nº 16.157.372-1 SESP/SP  
CPF nº 537.578.159-04

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Carla A. P. Rosário*  
CPF: *544.854.529-72*

NOME: *Daniel Antunes dos Santos*  
CPF: *274471.90809*



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto  
 Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP: 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553

Selo nº F413XqIqtM9w7sIo20GC6Pui9  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ODACIR ANTONIO ZANATTA (531478). 0025º Dou. fé. Curitiba-Paraná. 02 de junho de 2022.

Em Teste *[Signature]* da Verdade  
 Yasmin da Silva Rios -Escrivente

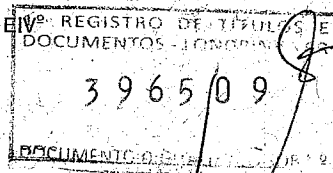
e-mail: cartoriocajuru@uel.com.br

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 LONDRINA - PARANÁ  
 Apresentado nesta data, Protocolado e Digitalizado sob nº **396509**  
 e Registrado sob nº **300311**  
 Do Livro B de Títulos e Documentos.  
 Londrina, **27 JUN 2022**  
*[Signature]*  
 OFICIAL



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Luiza Losi Coutinho Mendes  
 OFICIAL  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Arthur Douglas Antico  
 Rafaela Bézerra da Silva Ribeiro  
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Londrina, 27 Jun 22, 15:24 Distr. 4136 1 OFÍCIO



## ANEXO ÚNICO

MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR		
ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
1	O IFPR assume o compromisso de não edificação ( <i>non-aedificandi</i> ) da área referente aos limites laterais compreendendo 2 (duas) faixas de 15m (quinze metros) de largura, desde a Av. da Liberdade até a Rua Parque Nacional do Rio Branco;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
2	IFPR se compromete, além das vagas atuais, a expandir as oferta de vagas com criação de novos cursos e projetos de extensão no intuito de desenvolver a educação profissional e tecnológica de acordo com as demandas sociais e peculiaridades regionais;	Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
3	Firmar parcerias que possibilitem a utilização de sua oferta formativa em benefício e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;	Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
4	Empregar novas tecnologias no intuito de incentivar práticas sustentáveis de suas instalações, além de adequar seu atendimento viabilizando técnicas de inclusão social;	Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
5	Executar dentro do lote do <i>Campus</i> projeto de arborização, de forma gradativa com a ocupação da área, em conformidade com o Plano Diretor Institucional aprovado.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA

Referência: Processo nº 84.000078/2019-60

SEI nº 7134428